

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

**Nº. CONTROLE SICOM: 002/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025**



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A **CASA DO MENOR ROSA DA MATA**, PARA REPASSE DE RECURSO DE **SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – FINANCEIRO 2025**, EM CONFORMIDADE COM A **LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**.

**MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e,

**CASA DO MENOR ROSA DA MATA**, Rua Tiradentes, n.º 189 – A, bairro Rosário, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.030.391/0001-02, neste ato representada pela sua Presidente Sr. **Albino Araújo de Faria**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 032.355.076-20, portador do Registro Geral sob o n.º MG10.482.031, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Otávio Martins Braga, n.º 555, Bairro Jardim Alvorada, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, e Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** os termos do processo nº. **2024/057**;

**CONSIDERANDO** que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, e aprovou o acervo documental, com os seguintes documentos, lastreada no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 14 de janeiro de 2025;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal N.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

### a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

**Marcelino Henrique**, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações. (fls.43)

### b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

**Marilda Ferreira Borges De Souza**, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

## São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
  1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
  2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

## São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) destinar 10% (dez por cento) do número de vagas a fim de atender à solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, quando este necessitar, principalmente em situações de atendimento às demandas do Ministério Público e do Poder Judiciário;
- e) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- g) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- h) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- i) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.

- j) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- m) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- n) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- o) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- p) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- q) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- r) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- s) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

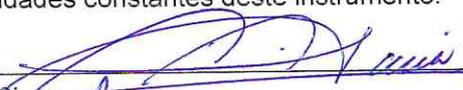
As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

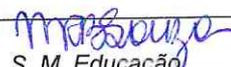
A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

Visto:   
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Fazenda e Administração

  
S. M. Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

## CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **até R\$213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais) em 10 parcelas, no valor de R\$21.350,00 (vinte e um trezentos e cinquenta reais), para cada parcela,** correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.365.0095.2.011.3.3.50.43.00**, a ser repassado a primeira parcela até o mês de fevereiro de 2025 e nos meses subsequentes.

## 6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta-Corrente nº 577567432-0, operação 1292, agência 0940**, Caixa Econômica Federal – Banco: 104.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

## 8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

### 9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

### 9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.



**CASA DO MENOR ROSA DA MATA**

Desde 1977 cuidando e educando as crianças de Sacramento

CNPJ 20.030.391-0001-02

Fone - (34) 3351-1410

Rua Tiradentes, 189 - Bairro: Rosário

CEP. 38.190-000 - Sacramento - MG

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: CASA DO MENOR ROSA DA MATA

CNPJ: 20.030.391/0001-02

Endereço: Rua Tiradentes, 189

Cidade/Estado: Sacramento - MINAS GERAIS

CEP: 38190.000

DDD/Telefone: (34)3351-1410

E-mail: rosadamata@onda.net.br

##### RESPONSÁVEL

Nome: ALBINO ARAUJO DE FARIA

Função / Cargo: PRESIDENTE

CPF: 032.355.076-20

CI/RG: MG-10.482.031 PC/MG

Endereço: RUA OTÁVIO MARTINS BRAGA, 555 - BAIRRO JARDIM ALVORADA

Cidade/Estado: Sacramento - MINAS GERAIS

CEP: 38190-000

DDD/Telefone: (34) 9 8853-4535

E-mail: albino.rosadamata@gmail.com

##### DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 0940

Operação: 1292

Conta corrente: 577567432-0

#### 2. INTERVENIENTE

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nome do Responsável:

Função / Cargo:

CPF:

**CASA DO MENOR ROSA DA MATA**

Desde 1977 cuidando e educando as crianças de Sacramento

CNPJ 20.030.391-0001-02

Fone - (34) 3351-1410

Rua Tiradentes, 189 - Bairro: Rosário

CEP. 38.190-000 - Sacramento - MG

**3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Celebração Termo Fomento Subvenção 2025	Início: 02/01/25	Celebração Subvenção 2025	Termo Fomento

**DESCRIÇÃO DO OBJETO****OBJETIVO GERAL:**

Acolher crianças de lares desajustados por motivos diversos; órfãs; de famílias carentes, cuja renda comprovada, não lhes permite contratarem uma babá, e que necessitam trabalhar fora de seus lares, não tendo com quem deixar seus filhos.

**PÚBLICO ALVO / META FÍSICA: RESPONDER**

A Casa do Menor Rosa da Mata, disponibiliza até o máximo de 106 vagas, em regime de creche, para crianças de 06 (seis) meses até 06 (seis) anos de idade, no período de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 07:00h às 16:30h. Sendo que aquelas, na faixa etária de 06 (seis) meses até 03 (três) anos de idade permanecem na Instituição durante todo o período de atendimento, enquanto aquelas com idades acima de 03 (três) anos, permanecem um período na Instituição e outro na escola regular no regime de contra turno.

TURMA	QTDADE
BERÇARIO I	20
BERÇARIO II	10
MATERNAL I	20
MATERNAL II	20
EDUCAÇÃO INFANTIL	36
<b>TOTAL</b>	<b>106</b>

A Instituição hoje conta com um corpo funcional de 16 colaboradores capacitados e necessita da contratação de mais 7 colaboradores para o cumprimento dos trabalhos constantes da ação proposta.

**APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE****IDENTIFICAÇÃO:**

A Casa do Menor "Rosa da Mata", CNPJ/MF: 20.030.391/0001-02, foi fundada pelo Padre Redentorista, Júlio Negrizzolo, também denominada simplesmente "ROSA DA MATA", no dia 1º DE MAIO DE 1977, nesta cidade, à Rua Tiradentes, 189, Rosário. É uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública, de caráter educacional e cultural e tem como objetivo desenvolver um trabalho educacional, atendendo às crianças da cidade e redondeza.

De acordo com o art.3º do estatuto, São os seguintes os fins da CASA DO MENOR "ROSA DA MATA":

I - Prestar serviços educacionais, com total gratuidade, na modalidade de creche, a crianças necessitadas e carentes;



## CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Desde 1977 cuidando e educando as crianças de Sacramento

CNPJ 20.030.391-0001-02

Fone - (34) 3351-1410

Rua Tiradentes, 189 - Bairro: Rosário

CEP. 38.190-000 - Sacramento - MG

II - Oportunizar assistência social à criança na forma de atendimento, amparo e promoção humana;

III - desenvolver atividades e projetos educacionais em parceria com o poder público e entidades congêneres, que venham beneficiar, sobretudo a criança;

IV - Garantir sempre o direito à educação e a proteção à vida das crianças.

De acordo com o art.19 do estatuto, A Diretoria da CASA DO MENOR "ROSA DA MATA", será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros. O mandato é de dois anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse dos seus sucessores, permitindo-se a renovação por mais dois mandatos.

§ 1º - Os candidatos aos cargos da Diretoria deverão ser eleitos em Assembleia, em conjunto e de uma só vez, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da casa.

### RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO):

Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

<b>TOTAL ANUAL DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	
<b>SALARIOS</b>	<b>R\$ 510.052,99</b>
<b>INSALUBRIDADE</b>	<b>R\$ 7.810,40</b>
<b>SALARIO FAMILIA</b>	<b>R\$ 4.839,12</b>
<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>R\$ 16.324,64</b>
<b>13º</b>	<b>R\$ 48.973,92</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$ 48.980,16</b>
<b>INSS</b>	<b>R\$ 55.102,68</b>
<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 59.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 751.883,90</b>



# CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Desde 1977 cuidando e educando as crianças de Sacramento

CNPJ 20.030.391-0001-02

Fone - (34) 3351-1410

Rua Tiradentes, 189 - Bairro: Rosário

CEP. 38.190-000 - Sacramento - MG

## DISCRIMINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS 106 CRIANÇAS

Nome	Função	SALÁRIO	INSALUBRID ADE	SALÁRIO FAMILIA	FGTS	INSS	Regime de contratação
ANA CAROLINA ANDRÉ RIBEIRO	Psicólogo educação	R\$ 2.283,75			R\$ 182,70	R\$ 205,54	Celetista Setor Privado
ANA MARIA CORDEIRO DEMARTINI	AUXILIAR DE ESCRITORIO	R\$ 2.205,00			R\$ 176,40	R\$ 198,45	Celetista Setor Privado
ANA PAULA DOS REIS	AUXILIAR MONITORA	R\$ 1.890,00		R\$ 248,16	R\$ 151,20	R\$ 170,10	Celetista Setor Privado
ANDRÉIA PRICILLA CANDIDO	MONITORA INFANTIL	R\$ 2.205,00			R\$ 176,40	R\$ 198,45	Celetista Setor Privado
DOMINGAS BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.485,75	R\$ 594,30		R\$ 118,86	R\$ 133,72	Celetista Setor Privado
GIOVANA CALANDRIA SPINIELI	AUXILIAR MONITORA	R\$ 1.890,00			R\$ 151,20	R\$ 170,10	Celetista Setor Privado
GLEYSE ELLEN ASSUNCAO SANTOS	AUXILIAR MONITORA	R\$ 1.890,00			R\$ 151,20	R\$ 170,10	Celetista Setor Privado
INES SANTOS DA SILVA	AUXILIAR MONITORA II	R\$ 1.890,00			R\$ 151,20	R\$ 170,10	Celetista Setor Privado
IRIENE DANIELA DOS REIS	Auxiliar Cozinha	R\$ 1.819,56		R\$ 62,04	R\$ 145,56	R\$ 163,76	Celetista Setor Privado
JAQUELINE DE SOUZA	MONITORA INFANTIL	R\$ 2.205,00			R\$ 176,40	R\$ 198,45	Celetista Setor Privado
LARISSA MARIA DA SILVA BRITO	AUXILIAR MONITORA	R\$ 1.890,00			R\$ 151,20	R\$ 170,10	Celetista Setor Privado
LUCINÉIA DA SILVA BRITO	MONITORA INFANTIL	R\$ 2.205,00			R\$ 176,40	R\$ 198,45	Celetista Setor Privado
MARA RUBIA SOARES	AUXILIAR MONITORA II	R\$ 1.890,00			R\$ 151,20	R\$ 170,10	Celetista Setor Privado
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	DIRETORA Administrativa	R\$ 3.780,00			R\$ 302,40	R\$ 340,20	Celetista Setor Privado
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	MONITORA INFANTIL	R\$ 2.205,00			R\$ 176,40	R\$ 198,45	Celetista Setor Privado
MARIA HELENA MOREIRA	Cozinheira	R\$ 1.819,56		R\$ 62,04	R\$ 145,56	R\$ 163,76	Celetista Setor Privado
A CONTRATAR	AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 787,50			R\$ 63,00	R\$ 70,88	Celetista Setor Privado
A CONTRATAR	AUXILIAR MONITORA	R\$ 1.890,00			R\$ 151,20	R\$ 170,10	Celetista Setor Privado
A CONTRATAR	AUXILIAR MONITORA	R\$ 1.890,00			R\$ 151,20	R\$ 170,10	Celetista Setor Privado
A CONTRATAR	AUXILIAR MONITORA	R\$ 1.890,00			R\$ 151,20	R\$ 170,10	Celetista Setor Privado
A CONTRATAR	DIRETOR PEDAGÓGICO	R\$ 2.625,00			R\$ 210,00	R\$ 236,25	Celetista Setor Privado
A CONTRATAR	MONITORA INFANTIL	R\$ 2.205,00			R\$ 176,40	R\$ 198,45	Celetista Setor Privado
A CONTRATAR	MONITORA INFANTIL	R\$ 2.205,00			R\$ 176,40	R\$ 198,45	Celetista Setor Privado
		R\$ 47.046,11	R\$ 594,30	R\$ 372,24	R\$ 3.763,69	R\$ 4.234,15	



## CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Desde 1977 cuidando e educando as crianças de Sacramento

CNPJ 20.030.391-0001-02

Fone - (34) 3351-1410

Rua Tiradentes, 189 - Bairro: Rosário

CEP. 38.190-000 - Sacramento - MG

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

#### DESCRIÇÃO:

A Casa do Menor Rosa da Mata ciente da sua função social e educacional visa a atender crianças da educação infantil, através da permanência dos mesmos no estabelecimento, garantindo o direito à educação, à cultura, lazer e convivência social. Sendo assim é realizado um estudo social econômico dessas famílias a fim de beneficiar àquelas com renda per capita baixa e/ou situação de vulnerabilidade social e econômica. Esta avaliação é realizada por uma comissão composta pela direção da Creche Casa do Menor Rosa da Mata, coordenação e serviço social.

#### ATIVIDADES:

- Amparo a Crianças de 6 meses a 06 anos;
- Apoio à aprendizagem;
- Promoção de projetos educativos no contra turno para Pré-escola e Escola

#### METAS:

Acolher até 106 crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica, com renda per capita baixa, seguindo os critérios pré-estabelecidos em conformidade com a Lei 12.101/2009.

#### PÚBLICO ALVO:

- Crianças e Famílias do Município de Sacramento

#### AÇÕES DESENVOLVIDAS:

##### I - Assistência Social na Educação

- Serviço de proteção à infância; Orientação e apoio às famílias; Recreação e passeios; Reflexões, Celebrações com os educadores famílias; Gratuidade em Ensino na Educação Infantil atendendo a Creche de 6 meses a 3 anos no período integral, Pré-escola e Escola no contra turno das crianças de 4 a 6 anos.

##### II - Assistência Social à Comunidade local

- Reuniões periódicas com assuntos relevantes para a formação das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social; Doação de uniformes, roupas e calçados; Doação de toalhas de banho; Manutenção de quatro refeições diárias.

Para cumprir sua missão social e educacional, a Casa do Menor Rosa da Mata, entidade beneficente, necessita de recursos financeiros para que possa desenvolver as atividades provenientes do objeto proposto, tais como: pagamento de pessoal; aquisição de material de consumo; investimentos e serviços diversos. A diretoria promove eventos e parcerias, existem muitos benfeitores que contribuem com recursos materiais e financeiros com a Instituição, porém não sendo suficiente para suprir todas as despesas, motivo pelo qual, se faz necessário o repasse de recursos do poder público para que a Instituição possa cumprir com suas obrigações e manter-se funcionando.



# CASA DO MENOR ROSA DAMATA

Desde 1977 cuidando e educando as crianças de Sacramento

CNPJ 20.030.391-0001-02

Fone - (34) 3351-1410

Rua Tiradentes, 189 - Bairro: Rosário

CEP. 38.190-000 - Sacramento - MG

## 4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2024		Início: 02/01/2024		Fim: 31/12/2024
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Participe Recurso Subvenção	2º Participe Recurso Próprio
<b>I. Folha de pagamento:</b>				
1. Vencimentos;		68.450,00	66.650,00	1.800,00
2. Encargos Sociais;		21.400,00	21.000,00	400,00
3. Vale Transporte;		--	--	--
4. Auxílio Refeição.		60.000,00	59.800,00	200,00
5. Outros;		--	--	--
<b>II. Material de consumo:</b>				
1. Combustíveis;		2.050,00	2.000,00	50,00
2. Gêneros de Alimentação;		2.050,00	2.000,00	50,00
3. Material de Expediente;		5.100,00	5.000,00	100,00
4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha;		--	--	--
5. Gás Engarrafado para Cozinha;		4.050,00	4.000,00	50,00
6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene;		5.500,00	5.400,00	100,00
7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis;		8.100,00	8.000,00	100,00
8. Vestuário e Uniforme em Geral;		--	--	--
9. Material Gráfico;		2.050,00	2.000,00	50,00
10. Material para Esportes e Recreação;		--	--	--
11. Material para Áudio, Vídeo;		1.050,00	1.000,00	50,00
12. Utensílios para Copa e Cozinha;		--	--	--
13. Material Didático e Técnico;		1.050,00	1.000,00	50,00
14. Material Descartável;		1.050,00	1.000,00	50,00
15. Licença de Uso de Software;		350,00	300,00	50,00
16. Taxa de licenciamento de veículos		350,00	300,00	50,00
17. Telefone Fixo e Móvel		3.100,00	3.000,00	100,00
18. Outros;		--	--	--
<b>III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:</b>				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto;		19.240,00	19.000,00	240,00
2. Serviço de atualização Cebas;		4.250,00	4.200,00	50,00
3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;		5.060,00	5.000,00	60,00
4. Serviço de Higiene e Alimentação;		--	--	--
5. Locação de Imóveis;		--	--	--
6. Locação de Móveis e Equipamentos;		--	--	--
7. Fornecimento de Alimentação e Similares;		--	--	--
8. Eventos Artísticos e Culturais;		--	--	--
9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;		--	--	--
10. Publicações em jornais e revistas;		--	--	--
11. Desenvolvimento e Manutenção de Software;		--	--	--
12. Outros;		--	--	--
<b>IV. Construção / Reforma:</b>				
1. Materiais básicos para construção;		6.100,00	1.800,00	100,00
2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica;		--	--	--
3. Locação de Móveis e Equipamentos;		--	--	--
4. Projeto de engenharia;		--	--	--
5. Mão de Obra;		--	--	--
6. Outros;		--	--	--
<b>TOTAL</b>		<b>R\$223.200,00</b>	<b>R\$213.450,00</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>